



Ministério da Educação – MEC
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica – SETEC
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará – IFPA
Comissão do Processo Interno de Remoção – CPIR

Processo Interno de Remoção dos Servidores Docentes
Edital nº 005/2013–IFPA

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, face ao constante no inciso II do Art. 36 da Lei n. 8.112, de 11 de dezembro de 1990, que trata do instituto da remoção, considerando o que consta na Resolução nº 002/2013–CONSUP, torna pública a abertura das inscrições para o Processo Interno de Remoção.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Interno de Remoção será regido por este edital e destina-se apenas aos servidores Docentes efetivos do IFPA com interesse na remoção a pedido, a critério da administração, nos termos do inciso II do Art. 36 da Lei 8.112/1990, e de acordo com as vagas ofertadas no Anexo II deste edital.

1.2. Remoção a pedido é o deslocamento do servidor, no âmbito do mesmo quadro, com ou sem mudança de sede e dar-se á sempre mediante contrapartida, podendo ocorrer da seguinte forma:

1.2.1. O servidor, aprovado na seleção, será removido para a unidade de destino e, em contrapartida, a unidade de destino ofertará à unidade de origem do servidor um código de vaga a ser preenchido por concurso público ou redistribuição.

1.3. Não caberá qualquer pagamento a título de ajuda de custo no caso de remoção a pedido por processo seletivo, decorrentes da mudança de domicílio.

1.4. Os trabalhos inerentes ao processo de remoção a pedido serão conduzidos pela Comissão de Processo Interno de Remoção dos Servidores Docentes, composta por representantes designados pelo Magnífico Reitor, com a finalidade de analisar e emitir parecer sobre os pedidos de remoção, observadas as normas estabelecidas neste Edital.

2. DOS REQUISITOS PARA A PARTICIPAÇÃO NA SELEÇÃO

2.1. São condições para participação no processo de remoção:

a) Ter sido aprovado em estágio probatório.

b) Estar o servidor em efetivo exercício há pelo menos 3 (três) anos no respectivo cargo, no IFPA, na data de publicação do presente Edital.

c) Não estar respondendo a sindicância ou a processo administrativo disciplinar, no IFPA.

d) Não ter sofrido nenhuma das penalidades previstas no Art. 127 da Lei 8.112/1990 ou estar sub judice;

e) Não estar em gozo de licenças ou afastamentos, remunerados ou não, previstas na Lei nº 8.112/90.

f) Não estar afastado com base no art. 8º da Medida Provisória nº 2.174-28, de 24/08/2001.

g) Não ter usufruído: licença – por motivo de afastamento do cônjuge ou companheiro, para atividade política, para capacitação, para tratar de assuntos particulares, para desempenho de mandato classista; ou afastamento – para servir a outro órgão ou entidade, para exercício de mandato eletivo, para estudo ou missão no exterior, para participação em programa de pós-graduação no país ou no exterior, em período superior a 30 (trinta) dias nos últimos 12 (doze) meses.



Ministério da Educação – MEC
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica – SETEC
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará – IFPA
Comissão do Processo Interno de Remoção – CPIR

Processo Interno de Remoção dos Servidores Docentes

Edital nº 005/2013–IFPA

- h) Ter cumprido no campus de origem tempo de efetivo exercício igual ao da licença/afastamento concedido para fins de capacitação/qualificação, previstos na Lei 8.112/1990.
- i) Não ter sido removido, nos últimos três anos, a partir da data de publicação do presente Edital.
- j) Manifestação favorável da autoridade máxima da Unidade de Origem quanto a remoção do servidor, por meio do formulário disposto no Anexo V, não cabendo recurso administrativo à Comissão no caso de manifestação desfavorável justificada pelo dirigente máximo da Unidade de Origem.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. Antes de efetuar a inscrição na seleção interna de remoção, o servidor deverá certificar-se dos termos deste edital e de que preenche todos os requisitos exigidos.

3.2. As inscrições somente serão admitidas por meio eletrônico à Comissão do Processo Interno de Remoção, no período disposto no Anexo I deste Edital. Após esse prazo não serão aceitas novas inscrições.

3.2.1. Para efetivar a inscrição o servidor deverá:

- a) Acessar o Sistema Integrado de Gestão de Pessoas – SIGP através do endereço eletrônico www.sigp.ifpa.edu.br/, mediante autenticação do Usuário/Senha institucional;
- b) Ira o Menu Servidor, escolher a opção ‘Processo Interno de Remoção’, e clicar na sub opção ‘Fazer Inscrição’. Após escolher a opção de remoção desejada, o servidor deverá confirmá-la, ocasião que em receberá em seu e-mail institucional a confirmação de sua inscrição.

3.2.2. O servidor interessado, após os procedimentos descritos no item 3.2.1, deverá acessar sua conta de e-mail institucional, abrir o e-mail de Confirmação de Inscrição, anexar a este os documentos abaixo relacionados devidamente assinados e digitalizados em arquivo do tipo .pdf, e encaminhá-los com o link do curriculum lattes para o endereço eletrônico remocao-interna-docente@ifpa.edu.br da Comissão do Processo Interno de Remoção, durante o período de inscrições constante no Anexo I deste edital:

- a) Declaração emitida pela Divisão de Pessoal da unidade de Origem do servidor, de que o mesmo não está respondendo a sindicância ou a processo administrativo disciplinar, e se sofreu alguma das penalidades administrativas previstas no art. 127 da Lei 8.112/1990;
- b) Declaração funcional emitida pela Divisão de Pessoal da Unidade de Origem do servidor em que conste: número de faltas injustificadas, licenças, afastamentos, lotação atual, classe e nível, data de nascimento, aprovação em estágio probatório, tempo de serviço no IFPA;

Parágrafo Único: A Comissão do Processo Interno de Remoção (CPIR) encaminhará ao gestor da Unidade de origem do servidor que solicitar inscrição no processo de remoção de servidores docentes o formulário de anuência com a solicitação de remoção. O gestor da unidade de origem terá dois dias úteis a contar da data de envio da solicitação de manifestação. A não manifestação da autoridade máxima da Unidade de Origem do servidor não será fator de eliminação do servidor inscrito no processo de remoção;

3.3. O servidor poderá se inscrever para apenas uma única Unidade de Destino.



Ministério da Educação – MEC
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica – SETEC
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará – IFPA
Comissão do Processo Interno de Remoção – CPIR

Processo Interno de Remoção dos Servidores Docentes

Edital nº 005/2013–IFPA

3.4. O servidor poderá cancelar sua inscrição até o último dia do prazo previsto para inscrições constante no Anexo I deste edital. Para tanto, deverá observar o seguinte:

- a) Preencher corretamente e assinar o Formulário de Desistência, nos termos do Anexo III deste edital;
- b) Digitalizar o Formulário de Desistência em arquivo no formato .pdf;
- c) Anexar o Formulário de Desistência digitalizado ao e-mail de Confirmação de Inscrição recebido por ocasião da inscrição no Processo Interno de Remoção, e encaminhá-lo para o endereço eletrônico remocaoexterna-docente@ifpa.edu.br Comissão do Processo Interno de Remoção. O e-mail de desistência deverá conter, no campo Assunto, a palavra ‘Desistência’ + Campus de Origem + Nome do servidor (Exemplo: Desistência – Campus – Nome Completo do Servidor).

3.5. As informações constantes no Formulário de Inscrição e no Formulário de Desistência serão prestadas sob inteira responsabilidade do servidor.

3.6. A Administração não se responsabilizará por solicitações de Inscrição ou Desistência não recebidas por motivos de ordem técnica, falha de comunicação, congestionamento de linha, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

3.7. A constatação de má-fé nas declarações prestadas pelos servidores acarretará as cominações legais pertinentes, além da anulação do ato de remoção, se já efetivado, sem qualquer ônus para a Administração.

3.8. A inscrição do servidor implica conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas neste edital, das quais o servidor não poderá alegar desconhecimento.

3.9. A homologação das inscrições será publicada pela Comissão do Processo Interno de Remoção, após análise da documentação apresentada pelo servidor interessado, em estrita consonância com os termos do Anexo I deste Edital.

3.10. Após a publicação da homologação das inscrições, a autoridade máxima da Unidade de Destino pretendida pelo servidor deverá manifestar-se quanto a recepção das solicitações, nos termos do Anexo V do Edital nº 005/2013–IFPA, e remeter para o endereço eletrônico remocaoexterna-docente@ifpa.edu.br, da Comissão do Processo Interno de Remoção.

3.10.1. O e-mail de manifestação da Unidade de Destino deverá conter, no campo Assunto, as palavras ‘Manifestação Destino’ + ‘Campus de Destino’ + ‘Nome do servidor’ (Exemplo: Manifestação Destino – Campus – Nome Completo do Servidor).

4. DA CLASSIFICAÇÃO

4.1. Para fins de classificação será considerada a maior pontuação alcançada segundo os critérios definidos nos termos do Anexo VI (Prova de Títulos, realizada a partir da avaliação do curriculum lattes) do Edital, e desde que a autoridade máxima da Unidade de Destino tenha se manifestado favorável a remoção do servidor que teve sua inscrição homologada pela Comissão do Processo Interno de Remoção, observando o item **3.7**.

4.2. A prova de Títulos será atribuída notas de 0 (zero) a 40 (quarenta) pontos, dividida em 2 (duas) modalidades - Títulos Acadêmicos e Publicação/Experiência Profissional - conforme o Anexo VI deste edital:

4.2.1. Títulos acadêmicos – Na totalização dos pontos, considerar-se-á somente o de maior título apresentado no Currículo Lattes, devidamente comprovado, até no máximo 10 (dez) pontos;



Ministério da Educação – MEC
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica – SETEC
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará – IFPA
Comissão do Processo Interno de Remoção – CPIR

Processo Interno de Remoção dos Servidores Docentes

Edital nº 005/2013–IFPA

- 4.2.2.** Publicação/Experiência Profissional/Capacitação – Nesta modalidade a totalização dos pontos será acumulada até ao máximo de 30 (trinta) pontos, observados os valores máximos de cada subitem;
- 4.2.3.** O resultado geral da prova de título será a soma aritmética entres os valores obtidos **no item 4.2.**

5. DO JULGAMENTO DE TÍTULOS

5.1. Os servidores classificados para a remoção deverão encaminhar para a Comissão de Remoção de Servidores Docentes via protocolo da reitoria ou enviar via sedex(Endereço descrito no item 5.1.5.) uma cópia comprovada do curriculum lattes que será aferido conforme critérios abaixo:

5.1.1. Somente serão aceitas, quanto aos comprovantes de exercício profissional, as certidões ou comprovantes que constem o início e o término(dia, mês e ano) declarado.

5.1.2. Os diplomas, certificados e comprovantes de conclusão de curso, inclusive de Aperfeiçoamento, Especialização, Mestrado e Doutorado serão avaliados apenas quando oriundos de Instituições Públicas de Ensino Superior ou reconhecidas pelo MEC e/ou pela CAPES, acompanhados do parecer do Conselho Nacional de Educação que credenciou o curso e observadas às normas que lhes regem a validade, dentre as quais, se for o caso, as pertinentes ao respectivo registro;

5.1.3. Não serão aceitos atestados, declarações ou ata de defesa de trabalhos acadêmicos (TCC, Monografias, Dissertação de Mestrado, Tese de Doutorado), conforme determina a Portaria 475/87-MEC.

5.1.4. Os Documentos relativos aos cursos realizados no exterior só serão considerados quando traduzidos para a língua portuguesa por tradutor público juramentado, com validade para o território nacional devidamente validado por Instituição de Ensino credenciada pelo Ministério da Educação.

5.1.5. Endereço da Comissão de Remoção de Servidores Docentes:

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIENCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
COMISSÃO DE REMOÇÃO DE SERVIDORES DOCENTES

EDITAL 05/2013

Av. João Paulo II, s/número

Curió-Utinga – CEP 66610-770

Belém-PA

6. DO DESEMPATE

6.1. Em caso de haver mais de um servidor apto concorrendo à vaga para o mesmo cargo, será considerada, para fins de desempate:

- a) Maior tempo de serviço no IFPA;



Ministério da Educação – MEC
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica – SETEC
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará – IFPA
Comissão do Processo Interno de Remoção – CPIR
Processo Interno de Remoção dos Servidores Docentes
Edital nº 005/2013–IFPA

b) Maior idade.

7. DOS RESULTADOS

7.1. As vagas objetos da seleção serão preenchidas segundo a ordem de classificação dos servidores.

7.2. O resultado provisório da seleção será divulgado no endereço eletrônico <http://www.ifpa.edu.br/>, nos termos do Anexo I do Edital nº 005/2013–IFPA.

7.3. Caberá recurso do resultado provisório a ser interposto pelo servidor interessado, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da divulgação do resultado provisório da seleção.

7.4. Os recursos deverão ser remetidos por e-mail institucional do servidor interessado para o endereço eletrônico remocaoexterna@ifpa.edu.br, da Comissão do Processo Interno de Remoção, e serão decididos no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, em caráter definitivo.

7.5 A homologação do resultado final do Processo Interno de Remoção será divulgado na data prevista no Anexo I deste edital, por meio do endereço eletrônico <http://ifpa.edu.br/>.

8. DA REMOÇÃO

8.1. A remoção dos servidores aprovados dar-se-á por meio de Portaria do Magnífico Reitor do IFPA, após entrada em exercício do servidor que venha a ocupar a vaga a ser deixada pelo removido ou a interesse da administração com anuência das partes envolvidas.

8.2. No interesse da Administração, a efetivação da remoção poderá ser prorrogada, para garantir a eficiência administrativa e o interesse público.

8.3. O servidor que deva ter exercício em outro município em razão de ter sido removido terá, no mínimo, dez e, no máximo, trinta dias de prazo, contados da emissão da Portaria, para a retomada do efetivo desempenho das atribuições do cargo, incluído nesse prazo o tempo necessário para o deslocamento para a nova sede.

8.4. As despesas com o deslocamento correrão exclusivamente às expensas do servidor.

8.5. O servidor selecionado, depois de removido, não poderá concorrer a novo processo de remoção interna pelo prazo de 3 (três) anos.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A inscrição do servidor interessado no Processo de Interno de Remoção não gera direito à remoção, ou seja, gera apenas expectativa de ser removido.

9.2. Toda a comunicação eletrônica por e-mail entre as partes envolvidas – Servidor, Unidade de Origem, Unidade de Destino, Comissão do Processo Interno de Remoção de Servidores Docentes, dentre outras – deverá ser feita através de e-mail institucional.

9.3. O prazo de validade do presente edital será de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data de homologação do resultado final, podendo ser prorrogado, a interesse da administração, por igual período.



Ministério da Educação – MEC
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica – SETEC
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará – IFPA
Comissão do Processo Interno de Remoção – CPIR

Processo Interno de Remoção dos Servidores Docentes

Edital nº 005/2013–IFPA

- 9.4.** Todas as despesas com deslocamento do servidor decorrentes de sua participação neste edital de remoção correrão, exclusivamente, às suas expensas.
- 9.5.** Não serão aceitos documentos ou recursos fora das datas estabelecidas, justificativas para o não cumprimento dos prazos, nem comunicação eletrônica fora da forma expressa no item 8.2 deste edital.
- 9.6.** Todas as publicações oficiais referentes ao Processo Interno de Remoção serão disponibilizadas no endereço eletrônico <http://www.ifpa.edu.br/>, exceto a divulgação do resultado da análise dos recursos, que será encaminhada para o e-mail institucional do servidor interessado.
- 9.7.** A remoção ocorrerá somente dentro do número de vagas previstas neste edital.
- 9.8.** Os casos omissos ou situações não previstas neste edital serão resolvidos pela Comissão de Processo Interno de Remoção, juntamente com a Diretoria de Gestão de Pessoas, ouvidas as partes interessadas, responsável pela realização do Processo Interno de Remoção.

Belém, 03 de dezembro de 2013.

Élio de Almeida Cordeiro
Reitor Pró-tempore do IFPA
Port. 8742012-MEC